PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9293/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2117/03, publicada em 29 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 137.038,16 (cento e trinta e sete mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 01 de junho de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana da Silva Pinto Carneiro - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9293/2004

71110/10 40 2001010 111			0_00,_00.	
CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1051.151220001.201 4	3390.30	100	36.333,16	
1051.151220001.201 4	3390.39	100	25.705,00	
2542.103020038.214 2	3390.30	102	15.000,00	
2542.105720038.214 5	4490.51	102	60.000,00	
1600.082420018.206	3390.39	100		46.079,16
1600.082420018.206	4490.52	100		15.959,00
2542.103020038.106 1	4490.51	102		60.000,00
2542.103020038.214 2	3390.04	102		15.000,00
		TOTAL	137.038,16	137.038,16

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2004, Jaques Bassan do cargo de Presidente do Grupo Executivo do Caminho Niemeyer (Port. n° 759/2004).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2004, Rodrigo Coelho de Figueira para o cargo de Presidente do Grupo Executivo do Caminho Niemeyer, em vaga decorrente da exoneração de Jaques Bassan (Port. nº 760/2004).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/05/2004, João Luiz Mendes do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Regional do Fonseca (Port. n° 761/2004).

Considera nomeada, a contar de 28/05/2004, Rosangela dos Santos Bauer para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Janaina Siqueira Ramos (Port. nº 762/2004).

Torna insubsistentes as Portarias n° s. 730, 741, 745 e 747/2004, publicadas em 01/06/2004 (Port. n° 763/2004).

Considera exonerada, a contar de 01/06/2004, Ruth Aono do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. nº 764/2004).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2004, Turíbio Tinoco da Silva do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, (Port. nº 765/2004).

Considera nomeada, a contar de 01/06/2004, Ruth Aono para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, em vaga decorrente da exoneração de Turíbio Tinoco da Silva (Port. nº 766/2004).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2004, Vanessa dos Santos Barreto do cargo de Chefe do Serviço de Licenciamento, CC-3, da Divisão de Parcelamento, do Departamento de Parcelamento e Edificações, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, (Port. nº 767/2004).

Considera nomeada, a contar de 01/06/2004, Camila da Silva Faria para o cargo de Chefe do Serviço de Licenciamento, CC-3, da Divisão de Parcelamento, do Departamento de Parcelamento e Edificações, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, em vaga decorrente da exoneração de Vanessa dos Santos Barreto (Port. nº 768/2004).

Corrigendas

Na Portaria nº 558/2004 publicada em 22.5.04 — onde se lê:...Ivone Silva Garritano..., leia-se:...Ivonne Silva Garritano...

Na Portaria nº 755/2004 publicada em 01.6.04 – onde se lê:...Juliana Carneiro da Silva Pinto..., leia- se:...Juliana da Silva Pinto Carneiro...

Na Portaria nº 580/2004 publicada em 22.5.04 – onde se lê:...Adriana Cerosimo..., leia- se:...Adriana Cersosimo...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Proc. 20/1380/2004 – Tomada de Preços nº 09/2004 Adjudico o fornecimento às firmas: Chada Comércio e Serviços Ltda. itens 27, 28 e 29 no valor de R\$ 16.582,00; Riomídia Informática Ltda., itens 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 24, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor de R\$ 36.213,40; JVN Comércio e Representações Ltda., item 25 no valor de R\$ 14.580,00; Papelaria Van-Mex Ltda., itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 14,15, 20, 21, 22,26, 30, 31, 32 e 36 no valor de R\$ 52.426,50; LM 174 Telecomunicação Ltda.,

item 23, no valor de R\$ 3.466,00 e Papelaria Gardenpel Ltda., itens 19 e 42 no valor de R\$ 705,10, perfazendo o valor total de R\$ 123.973,00 de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Corrigenda

Nos despachos do Secretário publicados no dia 28.5.04 – 13º salário proporcional – onde se lê: 20/16664/2004, leia- se: 20/1664/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações:

Proprietário - Estrada Frei Orlando, 142 casa 23 ,lt.03 -8747/04; Lilian P. Menezes - Rua Visconde de Itaborai, 235 loja 138. Int. 8746/04; Atlas Engenharia -Rua Walter Neves nº 55 - Int. 8745; Proprietário -Avenida Hum (01) nº 1220 casa 02 - Int. 8744/04; Luiza Maria de Motta - Rua Prof. Octacilio, casa 02 - Santa Rosa - Int. 8743/04; Proprietário - Rua São Diogo nº 615 - Ponta D'Areia - Int. 8742/04; Marynaldo Silva -Est. Francisco da Cruz Nunes, 543 - Maravista - Int. 8741/04; O Síndico – Rua Cel. Moreira Cesar 157 – Icaraí - Int. 8740/04; Long Fa Pastelaria Ltda. - Rua Cel. Gomes Machado, 103 - Centro - Int. 23888/04; Proprietário - Rua 07, qd. 10, lt. 08 - Maravista - Int. 23518/04; Luiz Pontes de Andrade - Alameda São Boaventura, 531 loja 02 - Int. 8922/04; Benjamin Barros - Rua Leite Ribeiro, 103 casa 01 - Int. 8923/04; Rita de Cassia M. de Brito - Rua "F" qd.07, It.06 Cond. Village -Int. 23237/04; Lilian de O. Medeiros - Rua Visconde do Uruguai, 227 - Centro - Int. 23238/04; Proprietário -Travessa Alberto Victor, 16 - Centro - Int. 23239/04; Proprietário - Rua Iracema nº 09 - Fonseca - Int. 08544/04; Proprietário – Av. Sete nº 70 – Icaraí – Int. 09146/04; Pedro José Mercador Mendes - Av. Ewerton Xavier, qd.19, lt.03 - Inscrição nº 077.120-4 - Al. 21852/04.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ,

Considerando as disposições vigentes da Lei Municipal n° 1.068, de 06 de maio de 1992, considerando ainda a Lei Federal n° 9.294, de 15 de julho de 1996 e o Decreto n° 2.019, de 01 de outubro de 1996 ;

Considerando que em sintonia como o art. 1º da Lei Municipal nº 1.068/92 é vedado o uso de fumo nas dependências fechadas das Unidades de Saúde Pública do Municipio ;

Considerando que em sintonia com o art. 2º da Lei Federal nº 9.294/96 é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero derivado ou não do tabaco, em recinto fechado, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim,devidamente isolada e com arejamento conveniente. RESOLVE:

Art.1º- Nas salas das Unidades Públicas de Saúde vinculada a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/ Município de Niterói, serão fixadas placas ou avisos com a indicação da vedação do consumo de produtos fumígero derivados ou não do tabaco nos considerados ambientes.

Art.2º- Os diretores das consideradas Unidades Públicas de Saúde vinculadas a FMS, deverão tornar as providências administrativas e técnicas para cumprimento da legislação considerada, inclusive no que interessa a eventual destinação de áreas autorizadas para uso de fumantes, áreas que deverão ser devidamente identificadas, isoladas e com arejamento conveniente.

Art.3º- Esta Portaria entre em vigor a partir da sua publicação. (Port. 295/04).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos termos da legislação vigente,na modalidade e características abaixo:

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos termos da legislação vigente,na modalidade e características abaixo: Tomada de Preços
Tomada de Preços

Tomada de Preços...... Nº 25/2004

Publicação do dia 02 de junho de 2004

Objeto:..... Insumos para Automação em Microbiologia. Tipo:Menor Preço Valor Estimado: R\$ 459.141,09(Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos). Local: Avenida Amaral Peixoto , 171/4º Andar - Centro -Niterói- Rj

Informações/Edital: R.Vis. Sepetiba , 987 - 8º Andar -

Centro/Niterói/Rj

Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

Ratifico com Fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93, a autorização para compra direta de medicamento e vacinas, por dispensa de licitação, em decorrência da emergência que o caso requer, visto que a falta de medicação levará a risco de vida do requerente. Trata-se também de decisão judicial pleiteada pelo requerente Theo Almeida Lima Heizer, junto a FMS. O medicamento importado Prevenar, será adquirido através da Fundação Ruben Berta, empresa que realiza importação de medicamentos, com custo de R\$3.366,48,a vacina Polivizumab 100mg com a Baremboim no valor de R\$ 11.177,25 e a vacina Vaxigrip através da Clínica Alcir Chacc no valor de R\$ 86.18. A escolha das empresas se deu pelo menor preço. A dispensa de licitação foi fundamentada pelo Art. 24, inciso IV da referida Lei. (Proc. nº 200/5156/2004)

Coordenadoria de Recursos Humanos

Adicional Tempo de Serviço (Deferidos)

200/4018/2004 - Maria Clara dos Santos Ferraz

200/4981/2004 - Maria do Pilar de Paula da Silva

200/5442/2004 - Maria Alice Reis e Silva

200/6049/2004- Ilma Alves Nogueira

200/6061/2004- Jacqueline Baptista da Conceição

200/6529/2004 - Diva Regina de Almeida

200/6558/2004 - Valcimar Baptista Arruda

200/7021/2004- Jorge Luiz Moço

Adicional Tempo de Serviço (Indeferido)

200/2386/1998 - Jacqueline Baptista da Conceição

Licença Prêmio (indeferido)

200/4332/1998 - Eliel Vale de Oliveira

Licença Prêmio (Deferido)

200/12866/2002- Elaine da Silva-01 (um) mês. de 02/07/2004 a 31/07/2004 (Port. 158/04).

200/1634/2004- Christovão Teixeira da Silva Filho-03 (três) meses, de 01/10/2004 a 29/12/2004 (Port.161/04).

200/3926/2003 - Cirlene Ferreira da S. Vitorino -01(um) mês, de 01/07/2004 a 30/07/2004 (Port.162/04).

200/4971/2004- Maria do Pilar de Paula da Silva-01 (um) mês, de 01/09/2004 a 30/09/2004 (Port. 163/04).

200/4309/2003- Maria Del Carmen M.Ochoa- 01(um) mês, de 01/07/04 a 30/07/04 (Port. 164/04).

Readaptação de Função (Deferido) 200/4118/2004 - Mara Ramos

Auxílio Gestação (Deferido)

200/7359/2004 - Claudia da Silva Guedes Calvano

Mudança de Nome (Indeferido)

200/6059/2004 - Jacqueline Baptista da Conceição

Reintegração (Indeferido) 200/7383/2004- Jacqueline Pereira da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato da Secretária

A Secretária Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

autorizar o estabelecimento escolar denominado Ensino Infantil Recriança, mantido pela pessoa jurídica denominada Ensino Infantil Recriança Ltda., localizado na Estrada do Sapê, nº 495, Pendotiba — Niterói, a funcionar com Educação Infantil com oferta de Creche (Maternal) e Pré-escola, com atendimento de 2 anos a 6 anos e 11 meses, com regime de funcionamento parcial e apresentando capacidade de matrícula de 64 alunos por turno. (Portaria SME/006/2004)

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Extrato da Autorização nº 09/2004

Instrumento: Autorização nº 07/2004, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2003; Partes: Niterói Terminais Rodoviários — NITER e Fundação Euclides da Cunha; Objeto: Utilização, a título precaríssimo, do espaço nº 09 localizado na gare do Terminal Rodoviário Pres. João Goulart, para a colocação de um stand para inscrição de candidatos para o Concurso para Agente de Trânsito da Prefeitura de Niterói; Prazo: 18 (dezoito) dias, a contar de 27 de abril de 2004 a 14 de maio de 2004; Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Data de assinatura: 12 de maio de 2004.

Extrato da Autorização nº 10/2004

Instrumento: Autorização nº 10/2004, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2003; Partes: Niterói Terminais Rodoviários — NITER e NITJAP Comércio de Motos Ltda., Objeto: Utilização, a título precaríssimo, do espaço nº 03 localizado na gare do Terminal Rodoviário Pres.João Goulart, para a colocação de um stand de vendas com motocicletas para mostruário e divulgação do Consórcio Nacional Honda; Prazo: 30 (trinta) dias, a contar de 05 de maio de 2004; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Data de assinatura: 05 de maio de 2004.

Extrato da Autorização nº 11/2004

Instrumento: Autorização nº 11/2004, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2003; Partes: Niterói Terminais Rodoviários — NITER e ATN Capital & Participações Ltda., Objeto: Utilização a título precaríssimo, do espaço nº 04 localizado na gare do Terminal Rodoviário Pres. João Goulart, para a colocação de um stand de comercialização de Cartões da Credicard; Prazo:

30 (trinta) dias, a contar de 07 de maio de 2004; Valor: R\$3.000,00 (três mil reais); Data de assinatura: 07 de maio de 2004.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 164/2004

Instrumento: Termo de Convênio nº 164/2004; Partes: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Niterói Obras Sociais - NOS; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Programa de Atenção à Pessoa Idosa; Prazo: até 31 de dezembro de 2004 a contar de 29 de maio de 2004; Valor Estimativo: R\$ 15.011,64 (quinze mil, onze reais e sessenta e quatro centavos Verba: P.T.); 1672.08.244.0001.2066, C.D. 3.3.50.43, Fonte 102; Nota de Empenho n.º 096, datada de 29/04/2004; Fundamento: Lei Orgânica da Assistência Social, regendo- se pelas normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na forma do disposto na Seção - Assistência Social, Capítulo II, Título V e seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo nº 90/0976/2003: Data da Assinatura: 29 de abril de 2004.

EXTRATO Nº 165/2004

Instrumento: Termo de Convênio nº 165/2004; Partes: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro - FEERJ; Objeto: Implantação, execução e manutenção do Programa de Atenção à Pessoa Idosa; Prazo: até 31 de dezembro de 2004 a contar de 29 de maio de 2004; Valor Estimativo: R\$ 45.392,34 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e centavos);___Verba: P.T. trinta quatro 1672.08.244.0001.2066, C.D. 3.3.50.43, Fonte 102; n.º datada Nota de Empenho 094, de 29/04/2004; Fundamento: Lei Orgânica da Assistência Social, regendo- se pelas normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na forma do disposto na Seção - Assistência Social, Capítulo II, Título V e seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo nº 90/0974/2003; Data da Assinatura: 29 de abril de 2004.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Atos da Superintendente

Portarias

Interdita o tráfego de veículos na Tr. Renato Silva, trecho compreendido da Rua Plínio Casado a Av. João Brasil, no dia 05.6.04, a partir das 10:00h, conforme proc. 40/2831/04 (Portaria nº 163/2004).

Autoriza a utilização das vias abaixo para evento a realizar- se no dia 27.6.04, a partir das 09:00h conforme proc. 40/2806/04:

Rua General Castrioto; Rua Assis de Vasconcelos; Rua Craveiro Lopes; Rua Dr. Luiz Palmier; Parque Palmir Silva (Portaria nº 164/2004).

Interdita o tráfego de veículos na Rua Ministro Otávio Kelly, trecho compreendido da Rua Domingues de Sá ao nº 231, no dia 05.6.04, a partir das 20:00h e no dia 06.6.04, а partir das 07:00h conforme 440/141/04 (Portaria nº 165/2004).

Interdita o tráfego de veículos na Rua Padre Anchieta trecho compreendido da Rua General Penha Brasil a Rua Pedro Augusto Nolasco, nos dias 10,11, 12 e 13/6/04, a partir das 19:00h conforme proc. 40/2749/04 (Portaria nº 166/2004).

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA REGIÃO NORTE - JARI 1.

432ª SESSÃO, realizada em: 27/04/2004.

RECURSOS JULGADOS

PROCESSOS DEFERIDOS

```
510/S/50513/03; 510/S/50554/03; 510/S/50582/03;
510/S/50595/03; 510/S/50733/03; 510/S/50766/03;
510/S/50778/03; 510/S/50790/03; 510/S/50829/03;
510/S/50830/03; 510/S/50846/03; 510/S/50856/03;
510/S/50875/03; 510/S/1/04; 510/S/5499/04;
510/S/5616/04; 510/S/5723/04; 510/S/5946/04;
510/S/6123/04; 510/S/7255/04; 510/S/7262/04;
510/S/7338/04; 510/S/7341/04; 510/S/7367/04;
510/S/7417/04; 510/S/7441/04; 510/S/7457/04;
510/S/7459/04; 510/S/7462/04; 510/S/7467/04;
510/S/7469/04; 510/S/7491/04; 510/S/7510/04;
510/S/7651/04; 510/S/7675/04; 510/S/7686/04;
510/S/7687/04; 510/S/7691/04; 510/S/7697/04;
510/S/7703/04; 510/S/7706/04; 510/S/7712/04;
510/S/7733/04; 510/S/7736/04; 510/S/7737/04;
510/S/7739/04; 510/S/7744/04; 510/S/7751/04;
510/S/7753/04; 510/S/7756/04; 510/S/7778/04;
510/S/7787/04; 510/S/7789/04; 510/S/7794/04;
510/S/7795/04; 510/S/7803/04; 510/S/7816/04;
510/S/7845/04; 510/S/7852/04; 510/S/7857/04;
510/S/7866/04; 510/S/7920/04; 510/S/7928/04;
510/S/7960/04; 510/S/7992/04; 510/S/7996/04;
510/S/7999/04; 510/S/8001/04; 510/S/8010/04;
510/S/8017/04; 510/S/8027/04; 510/S/8093/04;
510/S/8101/04; 510/S/8103/04; 510/S/8131/04;
510/S/8142/04; 510/S/8168/04; 510/S/8170/04;
510/S/8173/04; 510/S/8175/04; 510/S/8212/04;
510/S/8215/04; 510/S/8256/04; 510/S/8266/04;
510/S/8285/04; 510/S/8288/04; 510/S/8306/04;
510/S/8311/04; 510/S/8312/04; 510/S/8331/04;
510/$/8340/04; 510/$/8344/04; 510/$/8356/04;
510/S/8471/04; 510/S/8483/04; 510/S/8528/04;
510/S/8577/04; 510/S/8614/04; 510/S/8646/04;
510/S/8700/04; 510/S/8779/04; 510/S/8789/04;
510/S/8794/04; 510/S/8798/04; 510/S/8801/04;
510/S/8809/04; 510/S/8813/04; 510/S/8821/04;
510/S/8833/04; 510/S/8837/04; 510/S/8881/04;
510/S/8883/04; 510/S/8885/04; 510/S/8888/04;
510/S/8899/04; 510/S/8901/04; 510/S/8902/04;
510/S/8931/04; 510/S/8932/04; 510/S/8949/04;
510/S/8966/04; 510/S/8971/04; 510/S/8976/04;
510/S/8977/04; 510/S/8986/04; 510/S/8987/04;
```

```
510/S/8989/04; 510/S/8990/04; 510/S/8991/04;
510/S/9000/04; 510/S/9014/04; 510/S/9024/04;
510/S/9032/04;510/S/9058/04; 510/S/9059/04;
510/S/9067/04; 510/S/9070/04; 510/S/9075/04;
510/S/9282/04; 510/S/9290/04; 510/S/9292/04;
510/S/9322/04; 510/S/9513/04; 510/S/9516/04;
510/S/9665/04; 510/S/9675/04; 510/S/9682/04;
510/S/9684/04; 510/S/10842/04; 510/S/12007/04;
510/S/12011/04;510/S/12013/04; 510/S/12016/04;
510/S/12091/04;510/S/12157/04; 510/S/12168/04;
510/S/12180/04;
E-09/27313/4000/04; E-09/27361/4000/04;
E-09/27377/4000/04; E-09/27378/4000/04;
E-09/27545/4000/04; E-09/27567/4000/04;
E-09/27693/4000/04; E-09/28199/4000/04;
E-09/28323/4000/04; E-09/28360/4000/04;
E-09/28422/4000/04; E-09/28508/4000/04;
E-09/28617/4000/04; E-09/28618/4000/04;
E-09/28793/4000/04; E-09/29026/4000/04;
E-09/29368/4000/04; E-09/29585/4000/04;
E-09/29694/4000/04; E-09/29706/4000/04;
E-09/30613/4000/04; E-09/30675/4000/04;
E-09/31083/4000/04; E-09/31915/4000/04;
E-09/31917/4000/04; E-09/31918/4000/04;
E-09/32275/4000/04; E-09/32293/4000/04;
E-09/32426/4000/04; E-09/32430/4000/04;
E-09/32454/4000/04; E-09/32455/4000/04;
E-09/32593/4000/04; E-09/32764/4000/04;
E-09/32765/4000/04; E-09/32881/4000/04;
E-09/32928/4000/04; E-09/32978/4000/04;
E-09/32997/4000/04; E-09/38172/4000/04;
E-09/41320/4000/04; E-09/41242/4000/04;
03/612781/2004 (P.M. RIO DE JANEIRO);
0176/2004; (P.M. RIO DAS OSTRAS);
PROCESSOS INDEFERIDOS
510/S/50509/03; 510/S/50512/03; 510/S/50542/03;
510/S/50543/03; 510/S/50544/03; 510/S/50545/03;
510/S/50550/03; 510/S/50551/03; 510/S/50561/03;
510/S/50567/03: 510/S/50579/03: 510/S/50580/03:
510/S/50584/03; 510/S/50596/03; 510/S/50618/03;
510/S/50630/03; 510/S/50734/03;510/S/50755/03;
510/S/50759/03; 510/S/50762/03;510/S/50763/03;
510/$/50764/03; 510/$/50777/03;510/$/50779/03;
510/S/50812/03; 510/S/50813/03;510/S/50816/03;
510/S/50818/03; 510/S/50823/03;510/S/50825/03;
510/S/50826/03; 510/S/50842/03;510/S/50848/03;
510/S/50850/03; 510/S/50865/03;510/S/50867/03;
510/S/50869/03; 510/S/50870/03;510/S/50877/03;
510/S/50871/03;510/S/3910/04; 510/S/3932/04;
510/S/6100/04; 510/S/6102/04; 510/S/6103/04;
510/S/6840/04; 510/S/7269/04; 510/S/7273/04;
510/S/7277/04; 510/S/7281/04; 510/S/7288/04;
510/S/7291/04; 510/S/7292/04; 510/S/7326/04;
510/S/7346/04; 510/S/7349/04; 510/S/7351/04;
```

510/S/7353/04; 510/S/7354/04; 510/S/7359/04; 510/S/7366/04; 510/S/7376/04; 510/S/7389/04; 510/S/7392/04; 510/S/7430/04; 510/S/7440/04; 510/S/7448/04; 510/S/7463/04; 510/S/7471/04;

```
510/S/7477/04; 510/S/7480/04; 510/S/7488/04;
510/S/7496/04; 510/S/7499/04; 510/S/7514/04;
510/S/7517/04; 510/S/7521/04; 510/S/7529/04;
510/S/7531/04; 510/S/7535/04; 510/S/7544/04;
510/S/7546/04; 510/S/7548/04; 510/S/7552/04;
510/S/7553/04; 510/S/7555/04; 510/S/7560/04;
510/S/7561/04; 510/S/7562/04; 510/S/7569/04;
510/S/7570/04; 510/S/7574/04; 510/S/7576/04;
510/S/7579/04; 510/S/7583/04; 510/S/7584/04;
510/S/7590/04; 510/S/7593/04; 510/S/7599/04;
510/S/7603/04; 510/S/7631/04; 510/S/7635/04;
510/S/7645/04; 510/S/7665/04; 510/S/7669/04;
510/S/7670/04; 510/S/7676/04; 510/S/7688/04;
510/S/7692/04; 510/S/7698/04; 510/S/7705/04;
510/S/7708/04; 510/S/7719/04; 510/S/7722/04;
510/S/7725/04; 510/S/7727/04; 510/S/7730/04;
510/S/7742/04; 510/S/7755/04; 510/S/7767/04;
510/S/7772/04; 510/S/7775/04; 510/S/7786/04;
510/S/7798/04; 510/S/7800/04; 510/S/7809/04;
510/S/7812/04; 510/S/7814/04; 510/S/7825/04;
510/S/7829/04; 510/S/7835/04; 510/S/7837/04;
510/S/7843/04; 510/S/7846/04; 510/S/7848/04;
510/S/7859/04; 510/S/7864/04; 510/S/7872/04;
510/S/7873/04; 510/S/7876/04; 510/S/7880/04;
510/S/7886/04; 510/S/7888/04; 510/S/7890/04;
510/S/7892/04; 510/S/7895/04; 510/S/7897/04;
510/S/7899/04; 510/S/7901/04; 510/S/7903/04;
510/S/7907/04; 510/S/7911/04; 510/S/7913/04;
510/S/7924/04; 510/S/7926/04; 510/S/7927/04;
510/S/7930/04: 510/S/7932/04: 510/S/7934/04:
510/S/7936/04; 510/S/7938/04; 510/S/7940/04;
510/S/7942/04; 510/S/7944/04; 510/S/7946/04;
510/S/7948/04; 510/S/7950/04; 510/S/7953/04;
510/S/7957/04; 510/S/7959/04; 510/S/7962/04;
510/S/7964/04; 510/S/7967/04; 510/S/7971/04;
510/S/7975/04; 510/S/7977/04; 510/S/7983/04;
510/S/7987/04; 510/S/7993/04; 510/S/8002/04;
510/S/8005/04; 510/S/8006/04; 510/S/8007/04;
510/S/8021/04; 510/S/8023/04; 510/S/8037/04;
510/S/8038/04; 510/S/8044/04; 510/S/8047/04;
510/S/8051/04; 510/S/8053/04; 510/S/8054/04;
510/S/8056/04; 510/S/8057/04; 510/S/8061/04;
510/$/8063/04; 510/$/8065/04; 510/$/8067/04;
510/S/8070/04; 510/S/8072/04; 510/S/8075/04;
510/S/8076/04; 510/S/8078/04; 510/S/8085/04;
510/S/8089/04; 510/S/8090/04; 510/S/8094/04;
510/S/8098/04; 510/S/8106/04; 510/S/8119/04;
510/S/8123/04; 510/S/8124/04; 510/S/8127/04;
510/S/8135/04; 510/S/8136/04; 510/S/8140/04;
510/S/8146/04; 510/S/8148/04; 510/S/8152/04;
510/S/8172/04; 510/S/8179/04; 510/S/8180/04;
510/S/8182/04; 510/S/8183/04; 510/S/8185/04;
510/S/8187/04; 510/S/8189/04; 510/S/8190/04;
510/S/8192/04; 510/S/8194/04; 510/S/8197/04
510/$/8200/04; 510/$/8202/04; 510/$/8204/04
510/S/8206/04; 510/S/8209/04; 510/S/8214/04
510/S/8216/04; 510/S/8223/04; 510/S/8230/04
510/S/8232/04; 510/S/8238/04; 510/S/8244/04;
```

```
510/S/8245/04; 510/S/8248/04; 510/S/8252/04;
510/S/8261/04; 510/S/8263/04; 510/S/8269/04;
510/S/8270/04; 510/S/8273/04; 510/S/8276/04;
510/S/8277/04; 510/S/8282/04; 510/S/8292/04
510/$/8295/04; 510/$/8297/04; 510/$/8299/04;
510/$/8302/04; 510/$/8304/04; 510/$/8308/04
510/S/8316/04; 510/S/8319/04; 510/S/8321/04
510/S/8326/04; 510/S/8329/04; 510/S/8342/04;
510/S/8349/04; 510/S/8351/04; 510/S/8352/04;
510/S/8353/04; 510/S/8361/04; 510/S/8368/04;
510/S/8370/04; 510/S/8371/04; 510/S/8373/04;
510/S/8375/04; 510/S/8376/04; 510/S/8378/04
510/S/8381/04; 510/S/8382/04; 510/S/8385/04
510/S/8388/04; 510/S/8389/04; 510/S/8391/04
510/S/8393/04; 510/S/8396/04; 510/S/8398/04
510/S/8401/04; 510/S/8402/04; 510/S/8404/04;
510/S/8409/04; 510/S/8410/04; 510/S/8413/04;
510/S/8416/04; 510/S/8419/04; 510/S/8424/04;
510/$/8425/04; 510/$/8428/04; 510/$/8431/04;
510/S/8441/04; 510/S/8446/04; 510/S/8449/04
510/S/8453/04; 510/S/8456/04; 510/S/8459/04
510/S/8462/04: 510/S/8464/04: 510/S/8467/04
510/S/8473/03; 510/S/8476/04; 510/S/8477/04;
510/$/8490/04; 510/$/8494/04; 510/$/8498/04;
510/S/8500/04; 510/S/8501/04; 510/S/8505/04;
510/S/8512/04; 510/S/8515/04; 510/S/8516/04;
510/S/8526/04; 510/S/8556/04; 510/S/8558/04;
510/S/8563/04; 510/S/8571/04; 510/S/8619/04;
510/S/8639/04; 510/S/8643/04; 510/S/8644/04;
510/S/8648/04; 510/S/8660/04; 510/S/8661/04;
510/S/8663/04; 510/S/8670/04; 510/S/8689/04;
510/S/8723/04; 510/S/8727/04; 510/S/8723/04;
510/S/8738/04; 510/S/8739/04; 510/S/8743/04;
510/S/8781/04; 510/S/8784/04; 510/S/8795/04;
510/S/8803/04; 510/S/8808/04; 510/S/8826/04;
510/S/8827/04; 510/S/8838/04; 510/S/8847/04;
510/S/8850/04; 510/S/8856/04; 510/S/8860/04;
510/S/8864/04; 510/S/8868/04; 510/S/8873/04;
510/S/8878/04; 510/S/8880/04; 510/S/8898/04;
510/S/8900/04; 510/S/8907/04; 510/S/8922/04;
510/S/8941/04; 510/S/8944/04; 510/S/8946/04;
510/S/8967/04; 510/S/8968/04; 510/S/8970/04;
510/S/8974/04; 510/S/8978/04; 510/S/8979/04;
510/S/8982/04; 510/S/9004/04; 510/S/9005/04;
510/S/9009/04; 510/S/9017/04; 510/S/9024/04;
510/S/9043/04; 510/S/9050/04; 510/S/9052/04;
510/S/9053/04; 510/S/9055/04; 510/S/9056/04;
510/S/9277/04; 510/S/9280/04; 510/S/9283/04;
510/S/9285/04; 510/S/9287/04; 510/S/9306/04;
510/S/9321/04; 510/S/9325/04; 510/S/9327/04;
510/S/9328/04; 510/S/9506/04; 510/S/9515/04;
510/S/9661/04; 510/S/9667/04; 510/S/9677/04;
510/S/9679/04; 510/S/9686/04; 510/S/12014/04;
510/S/12073/04; 510/S/12138/04; 510/S/12143/04;
510/S/121779/04.
E-09/26996/4000/04; E-09/26998/4000/04;
E-09/27196/4000/04; E-09/27332/4000/04;
E-09/27381/4000/04; E-09/27382/4000/04;
```

```
E-09/27385/4000/04; E-09/27386/4000/04;
E-09/27388/4000/04; E-09/27390/4000/04;
E-09/27465/4000/04; E-09/27482/4000/04;
E-09/27488/4000/04; E-09/27489/4000/04;
E-09/27527/4000/04; E-09/27541/4000/04;
E-09/27540/4000/04; E-09/27544/4000/04;
E-09/27558/4000/04; E-09/27563/4000/04;
E-09/27564/4000/04; E-09/27585/4000/04;
E-09/27878/4000/04; E-09/27910/4000/04;
E-09/27980/4000/04; E-09/28094/4000/04;
E-09/28176/4000/04; E-09/28203/4000/04;
E-09/28210/4000/04; E-09/28285/4000/04;
E-09/28320/4000/04; E-09/28356/4000/04;
E-09/28362/4000/04; E-09/28363/4000/04;
E-09/28365/4000/04; E-09/28468/4000/04;
E-09/28493/4000/04; E-09/28607/4000/04;
E-09/28619/4000/04; E-09/28655/4000/04;
E-09/28791/4000/04; E-09/28794/4000/04;
E-09/28796/4000/04; E-09/28836/4000/04;
E-09/28839/4000/04; E-09/28841/4000/04;
E-09/28853/4000/04; E-09/28856/4000/04;
E-09/28905/4000/04; E-09/28912/4000/04;
E-09/28913/4000/04; E-09/28914/4000/04;
E-09/28919/4000/04; E-09/28941/4000/04;
E-09/28942/4000/04; E-09/28964/4000/04;
E-09/28969/4000/04; E-09/28971/4000/04;
E-09/28974/4000/04; E-09/28977/4000/04;
E-09/28978/4000/04; E-09/28982/4000/04;
E-09/28986/4000/04; E-09/28999/4000/04;
E-09/29025/4000/04; E-09/29034/4000/04;
E-09/29035/4000/04; E-09/29036/4000/04;
E-09/29048/4000/04; E-09/29049/4000/04;
E-09/29050/4000/04; E-09/29055/4000/04;
E-09/29060/4000/04; E-09/29061/4000/04;
E-09/29062/4000/04; E-09/29070/4000/04;
E-09/29072/4000/04; E-09/29103/4000/04;
E-09/29173/4000/04; E-09/29174/4000/04;
E-09/29186/4000/04; E-09/29202/4000/04;
E-09/29224/4000/04; E-09/29227/4000/04;
E-09/29278/4000/04; E-09/29332/4000/04;
E-09/29395/4000/04; E-09/29457/4000/04;
E-09/29476/4000/04; E-09/29477/4000/04;
E-09/29501/4000/04; E-09/29502/4000/04;
E-09/29514/4000/04; E-09/29515/4000/04;
E-09/29584/4000/04; E-09/29591/4000/04;
E-09/29646/4000/04; E-09/29666/4000/04;
E-09/29681/4000/04; E-09/29682/4000/04;
E-09/29703/4000/04; E-09/29704/4000/04;
E-09/29759/4000/04; E-09/29763/4000/04;
E-09/29765/4000/04; E-09/29791/4000/04;
E-09/29827/4000/04; E-09/29836/4000/04;
E-09/29841/4000/04; E-09/29862/4000/04;
E-09/29863/4000/04; E-09/29869/4000/04;
E-09/29910/4000/04; E-09/29925/4000/04;
E-09/29927/4000/04; E-09/29946/4000/04;
E-09/29947/4000/04; E-09/29957/4000/04;
E-09/30083/4000/04; E-09/30085/4000/04;
E-09/30117/4000/04; E-09/30269/4000/04;
```

```
E-09/30333/4000/04; E-09/30367/4000/04;
E-09/30397/4000/04; E-09/30576/4000/04;
E-09/30605/4000/04; E-09/30608/4000/04;
E-09/30609/4000/04; E-09/30616/4000/04;
E-09/30664/4000/04; E-09/30670/4000/04;
E-09/30673/4000/04; E-09/30696/4000/04;
E-09/30708/4000/04: E-09/30896/4000/04:
E-09/30953/4000/04; E-09/31084/4000/04;
E-09/31206/4000/04; E-09/31207/4000/04;
E-09/31208/4000/04; E-09/31210/4000/04;
E-09/31213/4000/04; E-09/31442/4000/04;
E-09/31455/4000/04; E-09/31482/4000/04;
E-09/31718/4000/04; E-09/31893/4000/04;
E-09/31947/4000/04; E-09/32032/4000/04;
E-09/32209/4000/04; E-09/32332/4000/04;
E-09/32347/4000/04; E-09/32428/4000/04;
E-09/32437/4000/04; E-09/32523/4000/04;
E-09/32587/4000/04; E-09/32610/4000/04;
E-09/32671/4000/04; E-09/32754/4000/04;
E-09/32775/4000/04; E-09/32791/4000/04;
E-09/32870/4000/04; E-09/32911/4000/04;
E-09/32925/4000/04: E-09/32937/4000/04:
E-09/32941/4000/04: E-09/32950/4000/04:
E-09/38300/4000/04: E-09/38175/4000/04:
E-09/40937/4000/04; E-09/41344/4000/04;
03/521.500/2004 (P.M. RIO DE JANEIRO);
03/521.503/2004 (P.M. RIO DE JANEIRO);
E-09/024/4025/04 (25° CIRETRAN - MIRACEMA);
E-09/026/4025/04 (25° CIRETRAN - MIRACEMA);
1671/JARI/03; (P. M. NILÓPOLIS)
```

CORRIGENDA

- Na publicação em 23/03/04 da Jari Região Norte, sessão 417 excluir o processo de nº E-09/129353/4000/03 Processo Deferido;
- Na publicação em 28/01/04 da Jari Região Norte, sessão 387ª, onde lê-se 510/S/31308/03 Processo Indeferido, leia-se 510/S/31308/03 Processo Deferido;
- Na publicação em 11/03/04 da Jari Região Norte, sessão 408ª, onde lê-se 510/S/36629/03 Processo Indeferido, leia-se 510/S/36629/03 Processo Deferido.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Dispensa de Licitação, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de Recuperação e Manutenção no Sistema de Distribuição da Escola Municipal Helena Antipoff, nesta Cidade, adjudicando os serviços à firma Faraó Construções e Manutenção Ltda, pelo valor global de R\$ 8.870,00, Proc. nº 3456/04 Fr. Em, 31/05/04.

Port. nº 0219/04 - Considerar dispensado a contar de 25/05/04, Flavio Pereira do Nascimento, da função de Agente da Autoridade de Trânsito, da Superintendência de Trânsito Municipal.

Convite/Cose N^0 011/04 - Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 01/06/04 à firma ARQHOS Construções Ltda, com término previsto para o dia 01/09/04.

Convite/Cose N^0 013/04 – Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 26/04/04 à firma Oficina de Projetos e Obras Ltda, com término previsto para o dia 26/08/04

Aditamento à Ordem de Início Convite/Cose nº 018/03. Contratada: Engra Comércio e Construções Ltda. Reforma na Escola Municipal Eulália de Bragança. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 20.964,48.

O diario oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.